



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

— CAPITAL DO FEIJÃO

JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 03/2019

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para averiguar a Rescisão Contratual e eventual descumprimento do Contrato Administrativo nº 58/2014, firmado com a empresa WZK CONSTRUÇÕES EIRELLI.

1. Diante do conteúdo do Processo Administrativo, ACATO o relatório da Comissão Processante;

2. APROVO o Parecer jurídico, que opina pela aplicação de sanções e rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 58/2014;

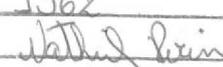
3. DECIDO pela RESCISÃO UNILATERAL pela Administração Pública, e aplicação da sanção prevista no § 3º da Cláusula Décima Primeira, do Contrato nº 58/2014, consistente em proibição de licitar e contratar com o Município de Três Barras do Paraná, pelo prazo de 02 (dois) anos, por ensejar o retardamento na execução do objeto do contrato;

4. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:

- a) Aos setores competentes referente a execução do Contrato nº 58/2014: I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Departamento de Engenharia; e III – Departamento de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) A empresa WZK CONSTRUÇÕES EIRELLI, para que tome ciência.
- c) À Comissão Processante para efetivar a publicação desta decisão e o arquivamento dos autos.

Três Barras do Paraná, 04 de fevereiro de 2020.

  
HÉLIO KUERTEN BRUNING  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM  
05 - Março - 2020  
Jornal Diário Oficial - AM  
Página 257  
Edição 1962  
  
Ass. Responsável